



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEI Nº 659/2023  
DE 26 DE JUNHO DE 2023**

**Revoga a Lei nº 655 de 02 de junho de 2023 e dispõe sobre a alteração da Lei nº 650/2023, que concedeu Subvenção ao Grupo Cultural Recreativo e Dança Quadrilha Junina RALA-RALA e dá providências correlatas.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARUIM**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara do Município de Maruim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Revoga-se a Lei nº 655 de 02 de junho de 2023.

**Art. 2º.** Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 650/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.** No corrente ano será concedido auxílio financeiro ao Grupo Cultural Recreativo e Dança Quadrilha Junina Rala-Rala do município de Maruim/SE, inscrito no CNPJ 11.334.086/0001-05, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que serão pagos de acordo com programação financeira do Poder Executivo.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2023.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, 26 de junho de 2023.**

**GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal